



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 512/2026

São Luís/MA, junho de 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo SEI nº 2271/2019,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Federal nº 12.618, de 30/4/2012](#), que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20/6/2018](#), que orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a referida Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a publicação, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, da Declaração do Valor do Benefício Especial a ALEXSANDRO DE CASTRO CASTELO BRANCO, anexa ao presente expediente, nos termos do art. 5º, do [Ato Regulamentar GP nº 10/2018](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 26/06/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1304871** e o código CRC **92555FBF**.

Referência: Processo nº 000002271/2019

SEI nº 1304871



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DECLARAÇÃO

Protocolo SEI nº 000002271/2019

Assunto: Migração de Regime Previdenciário

Objeto: Declaração do valor do Benefício Especial

Interessado: Alexsandro de Castro Castelo Branco

Declaramos, para fins do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, c/c art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018 e art. 4º do Ato Regulamentar GP TRT-16ª nº 10/2018, que o valor do Benefício Especial do servidor ALEXSANDRO DE CASTRO CASTELO BRANCO, CPF nº 727.928.173-72, PIS/PASEP nº 1.261.696.237-5, matriculado sob o nº 937, corresponde a R\$ 1.3442,87 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), apurado em outubro de 2025, cuja adesão ao Regime de Previdência Complementar de que trata o §1º do art. 1º da mencionada Lei nº 12.618/2012, ocorreu em 29/03/2019. As planilhas com o cálculo detalhado da apuração encontram-se nos Ids 0298963 e 0298966, referentes ao período de dezembro de 2003 a março de 2019. Salientamos que o pagamento do Benefício Especial somente ocorrerá a partir da concessão da aposentadoria ou pensão por morte, nos moldes do art. 3º, §5º, da Lei nº 12.618/2012. E, para constar, eu, Damarys de Souza Afonso, Analista Judiciária, Área Administrativa, servidora da Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, expedi a presente declaração, que vai subscrita por José de Ribamar de Sousa Chagas Júnior, Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, seguida de visto por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

São Luís/MA, datada e assinada eletronicamente.

JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR

Secretário de Gestão de Pessoas

TRT-16ª Região

Visto:

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

Diretora Geral

TRT-16ª Região

Matrícula nº 126



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/03/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 31/03/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0671643** e o código CRC **DF2A6037**.